



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 517/86

Autoriza a Celebração de Convênio com a Un  
versidade Federal de Minas Gerais.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais, visando ao aperfeiçoamento cultural e profissional de estudantes, - professores e profissionais deste Município.

Art. 2º - O Convênio de que se trata tem a finalidade de desenvolver pareceres, estudos, planos e projetos de Uso de ocupação do solo, viário; Ação, Parcelamento Urbano, Regulamentação de Obras, Posturas, Valorização Ambiental e Outros.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada a custear as despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade desta Lei; bem como a gestão dos recursos financeiros que forem utilizados conforme esquema de desembolso celebrado em convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de dezembro de 1986

  
José Américo Garcia  
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 01/12/86).

# Assinaturas



---

---

---

---